



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - CEP 69000-000 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**PARECER Nº 6.2021.SIET.0611451.2020.013945**

**OBJETO:** Formação de registro de Preços para prestação de serviços de provimento de circuitos de transmissão de dados bidirecional, via satélite nas bandas Ku e Ka, entre a Sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e suas Unidades Jurisdicionais do Interior do Estado do Amazonas, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proativa dos serviços contratados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas.

**ORIGEM:** Processo de Compra 2020.013945, Termo de Referência Nº 2.2021.DTIC.0590324.2020.013945

## 1. Relatório

Trata-se de pedido da Comissão Permanente de Licitação - CPL para realizar análise e respostas aos questionamentos técnicos das empresas RURAL WEB TELECOM, TRUCKS CONTROL e BRISKCOM.

## 2. Da Análise

No presente parecer serão esclarecidos apenas os questionamentos considerados técnicos.

### 2.1. RURAL WEB TELECOM

Esclarecimento 01:

Sobre os serviços em banda Ka, não há informação de franquia específica para os links. Há uma franquia definida?

R.: O **Item 4.2** do Anexo I do Edital - Termo de Referência, informa que:

*O tráfego de dados deverá ser taxado em valor mensal fixo sem franquia de volume de dados, sem aplicação de políticas de Fair Access Policy (FAP) ou cobrança de tráfego excedente.*

Portanto não deve haver qualquer franquia de tráfego de dados para o objeto a ser licitado.

Esclarecimento 02:

Analisando o item 5 do Termo de Referência, encontramos referência a link dedicado e também referência a link VPN IP-SEC, ambos para comunicação entre o Teleporto da contratada e a sede da PGJ-AM. Entendemos que poderá ser levantada uma VPN IP-SEC, para atender este link. Está correto nosso entendimento?

R.: O item 5.1. do termo de referência cita que:

Os links de dados das unidades VSAT deverão ser concentrados na HUB da CONTRATADA e encaminhados via link dedicado de dados até o datacenter da PGJ-AM, sito a Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, CEP 69037-430, Manaus, Amazonas.

Assim como no item 5.3.2 do termo de referência cita que:

*Os equipamentos concentradores, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo serviço de instalação e configuração. Deverão permitir a ativação de VPN e suportar padrão IPSEC (site-to-site) compatível com algoritmos de criptografia 56-bit DES, 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES, deve possuir ainda controle de banda, QOS, gerência SNMP, armazenamento e geração de relatórios de acesso.*

Portanto o link entre a HUB da contratada e a sede da PGJ-AM deve por Fibra Optica e dedicado, ou seja, deve ser exclusivo e sem compartilhamento, não sendo possível o uso de internet para este link. Em relação a VPN IPSEC, poderá ser utilizada no link dedicado por questões de segurança.

## 2.2. TRUCKS CONTROL

Esclarecimento 01:

Favor confirmar nosso entendimento de que para atendimento ao GRUPO 2 (Banda Ka), não havendo prejuízo de desempenho, o atendimento pode ser realizado com antenas de banda Ku (parábola de 1,2m).

R.: A especificação da antena da estação remota é de responsabilidade da pretensa contratada. Sendo necessário o atendimento dos itens do Anexo I do Edital - Termo de Referência

### **Item 10. - DOS PARAMETROS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

Assim como o **Item 13.7** cita que:

*Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade/funcionais, os quais utilizarão as ferramentas de medição próprias (speedtest.mpam.mp.br) ou equivalentes; teste de acesso aos sistemas do MPAM e teste de acesso à Internet, os quais deverão atender aos requisitos mínimos especificados de latência, taxa de erro, perda de pacotes e velocidade/capacidade contratada.*

Esclarecimento 02:

Favor informar um modem de referência para uso das VSATs de banda Ka e Ku, e também confirmar se será necessário fornecimento de switch.

R.: As características técnicas para composição dos equipamentos da estação remota podem ser encontradas no item **4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**.

O Termo de referência não faz menção ao fornecimento de equipamento específico do tipo switch.

## 2.3. BRISKCOM

Esclarecimento 01:

Existe a viabilidade de utilizarmos a tecnologia KU para o Grupo 2, uma vez que atende todas as exigências solicitadas, com maior confiabilidade?

R.: Não. Para a tecnologia banda KU o TR refere-se ao Grupo 1.

Esclarecimento 02:

- 16.1 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO -

Apesar de citar ao longo de todo edital, o prazo de 60 dias após a assinatura do contrato para execução da instalação, nessa clausula cita-se o prazo de 30 dias. Podemos desconsiderar e manter o prazo de 60, visto que é a informação que aparece com maior constância ao longo do mesmo?

R.: O edital sera ratificado mantendo o prazo do Termo de Referencia, de 60 dias corridos.

Esclarecimento 03:

- 16.2 – Neste item cita-se o prazo de 24 meses de prestação de serviços, apesar de ao longo do edital ser citado com frequência o prazo de 12 meses. Devemos considerar a informação de 12 meses, visto que aparece com maior constância ao longo do mesmo?

R.: O edital sera ratificado mantendo o prazo de prestação de serviço de 12 meses.

É o parecer.

Manaus, 25 de Março de 2021.

**ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS**

*Agente de apoio Técnico em telecomunicações*



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Afonso Ribamar de Freitas, Agente de Apoio - Técnico em Telecomunicação**, em 25/03/2021, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0611451** e o código CRC **8FD55357**.